Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.286, de 29 de Setembro de 1.992.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade / Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, na importância de Cr$..... 77.830.000,00 (setenta e sete milhões e oitocentos e / trinta mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

3132 - 1010012.001 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 19.000.000,00

1.02 - Secretaria

3111 - 1010212002 - Pessoal Civil.....
CR$ 27.100.000,00

3113 - 1010212002 - Obrigações Patronais.....
CR$ 7.230.000,00

3132 - 1010212002 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 24.500.000,00

TOTAL.....CR$ 77.830.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com as suplementações de que / trata o artigo 1º, da presente lei, ficam reduzidas, da importância de Cr$ 77.830.000,00 (setenta e sete / milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

3131 - 1010012.001 - Remuneração de Serviços Pessoais.....
Cr$ 14.000.000,00

4120 - 1010012.001 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....
Cr$ 21.680.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

1.02 - Secretaria

3131 - 1010212.002 - Remuneração de Serviços Pessoais.....
Cr$ 19.700.000,00

3253 - 1010212.002 - Salário-Família.....
Cr$ 450.000,00

3259 - 1010212.002 - Outras Transferências a Pessoas.....
Cr$ 2.800.000,00

4120 - 1010212.002 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....
Cr$ 19.200.000,00

TOTAL.....CR$ 77.830.000.00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de Setembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo